

MATOS



REQUERIMENTO

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS-BA
NESTA**

A empresa: DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534- MEI , inscrita no CNPJ sob n.º 33.124.233/0001-55, localizada na RUA SETE DE SETEMBRO Nº 965, bairro, CENTRO, na cidade de COCOS, Estado de BAHIA, CEP: 47680.000, através de seu representante legal, vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência informar que , por motivos de força maior ,não será possível disponibilizar o veiculo apresentado inicialmente para a contratação.

Diante disso vem através deste , requerer a substituição do veiculo apresentado anteriormente pelo veiculo abaixo descrito, o qual se encontra de acordo com as exigências constantes no Termo de Referencia (Anexo I) do Pregão Presencial n.º 018/2019.

NOME DO PROPRIETARIO: Adevaldo Matos de Souza		
PLACA: JYJ 0460	RENAVAM: 00867235837	CHASSI: 9BG116HX06C404733
ANO/MODELO: 2005/2006		CATEGORIA: Aluguel

Termo em que,

Pede Deferimento

*Deferido em
13/05/19*

Cocos-Ba 13 de Maio de 2019

Djanira Matos de Souza

DJANIRA MATOS DE SOUZA

CNPJ :33.124.233/0001-55

Licitante



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019**

CONTRATO Nº 101-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA DJANIRA
MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI.**

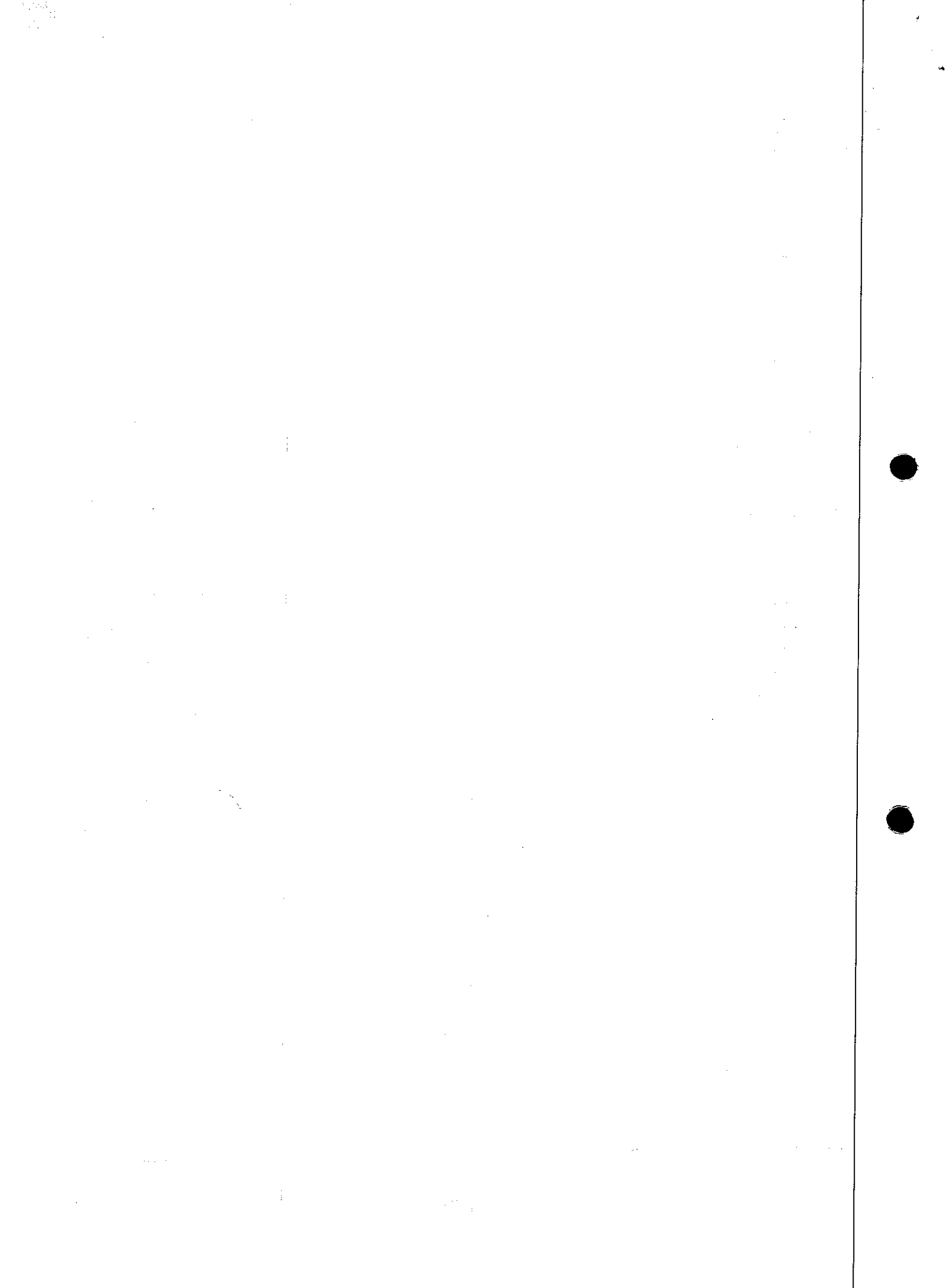
O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.124.233/0001-55, representada pelo Senhor Odairio Matos de Souza, portador do RG n.º 0556411641 SSP-BA, inscrito no CPF n.º 571.729.785-87, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
21	Kilar/Centro Educacional do Riacho do Meio	Blazer	GM	2005/2006	JJY0E60

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

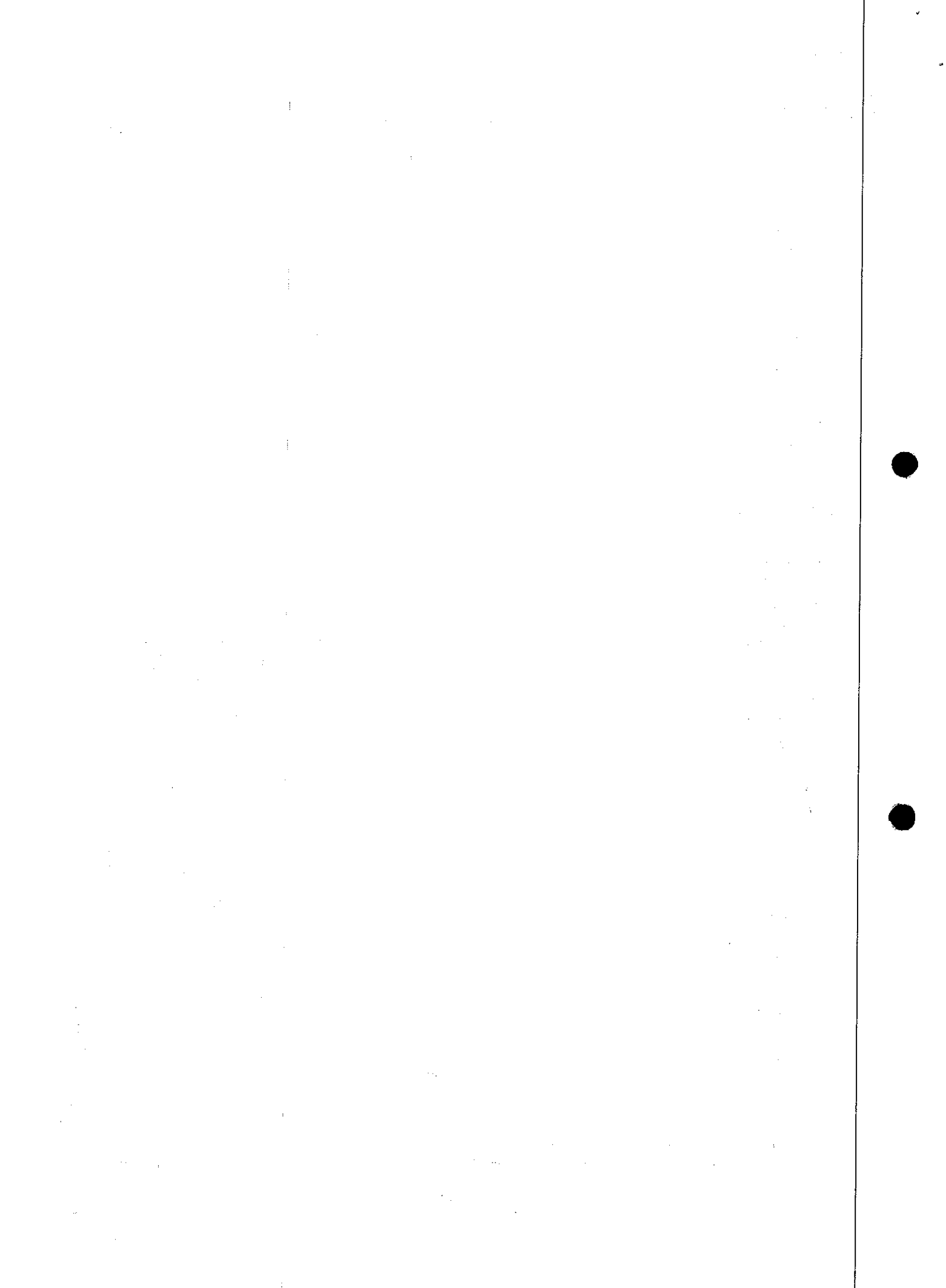
2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2016	-	Manutenção do FUNDEB - 40%
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
19	-	Fonte de Recurso





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Fontes de Recurso
- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 21** - O valor mensal é de 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ MÊS
21	Kilar/Centro Educacional do Riacho do Meio	22	M-V	Blazer	2.950,00
A - Valor Mensal - Linha Proposta					R\$ 2.950,00
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200) ou 10 meses					R\$ 29.500,00

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

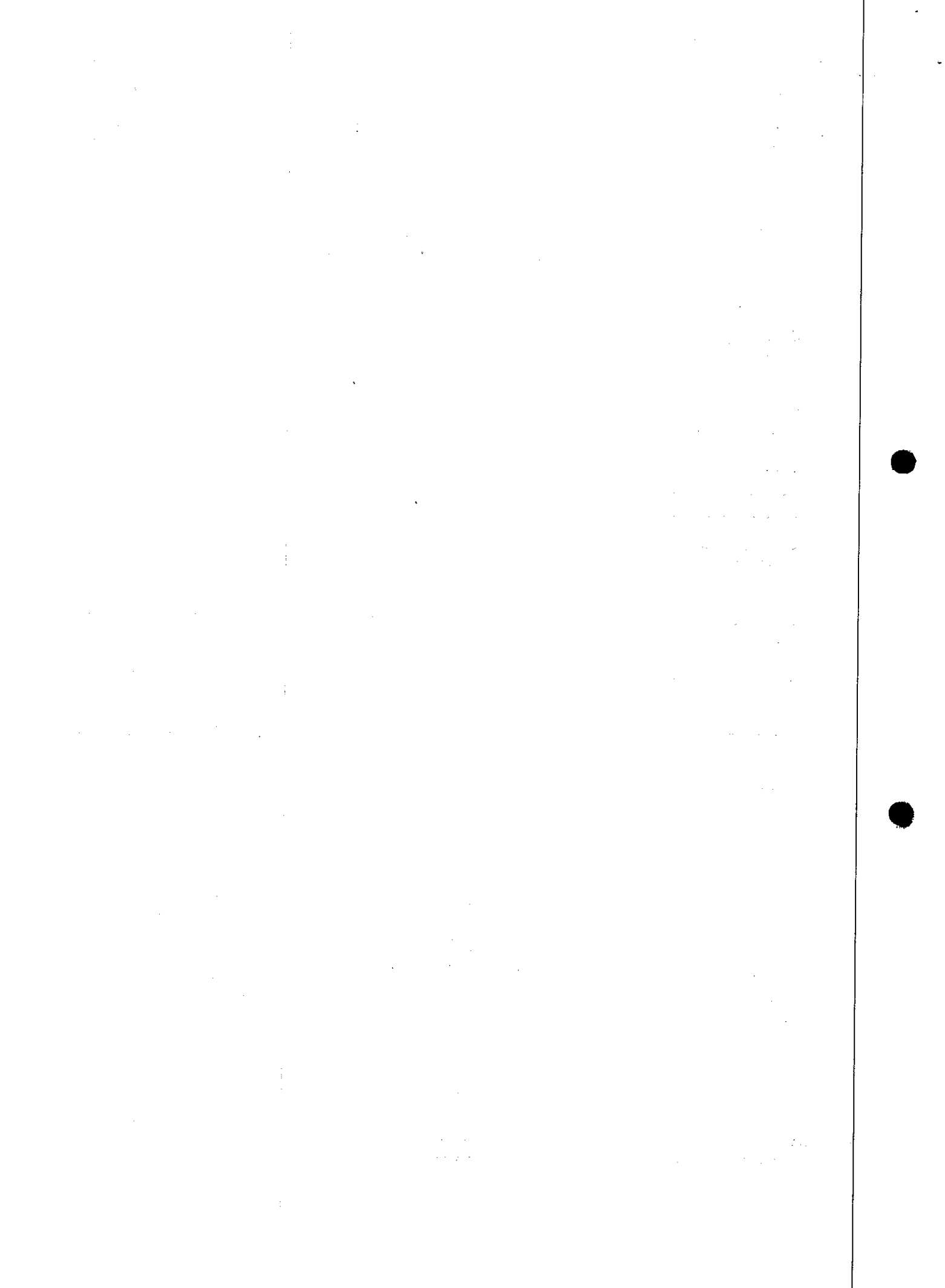
8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

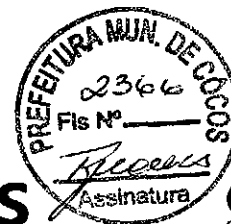
8.1.9. Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;



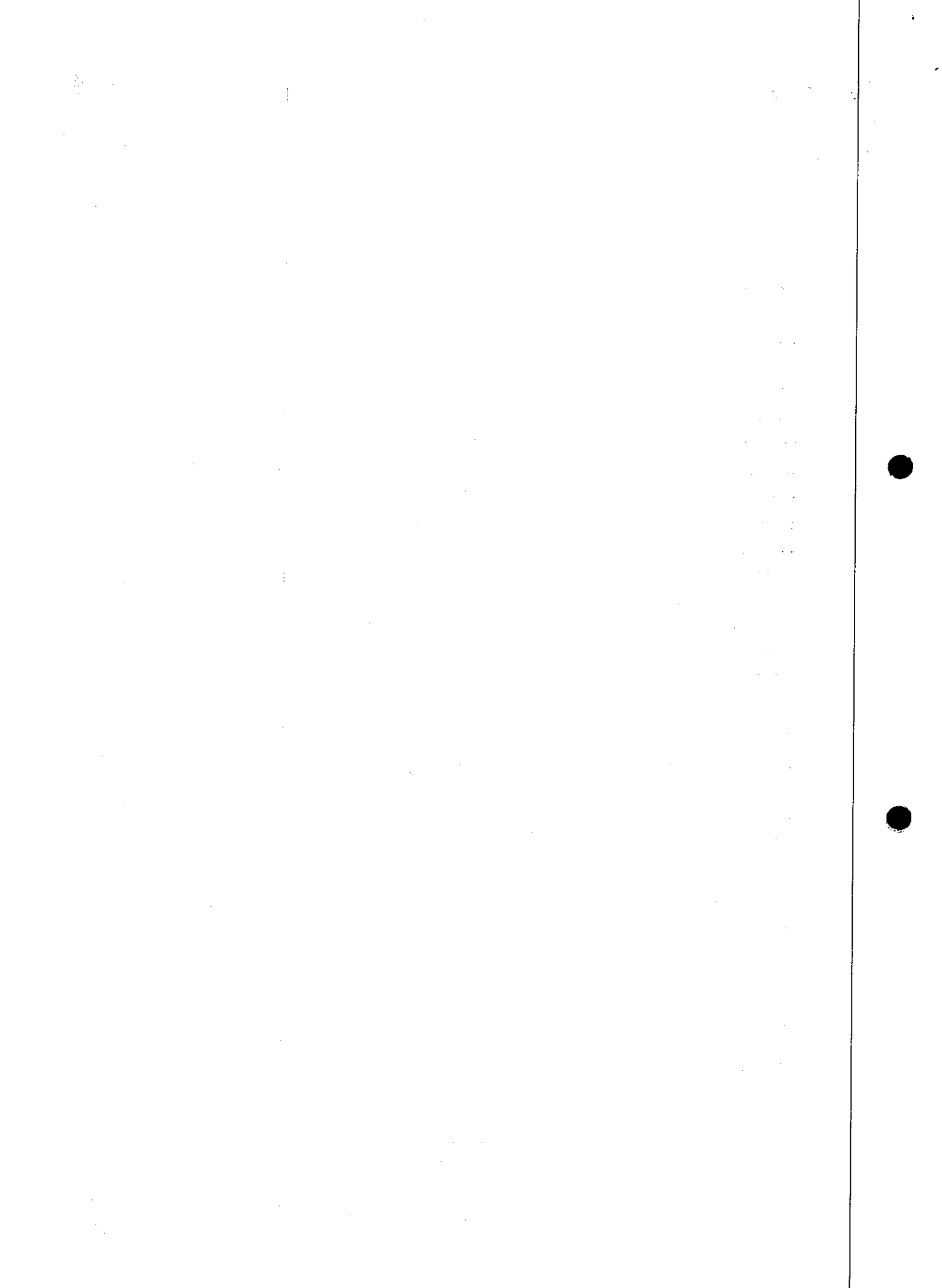


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



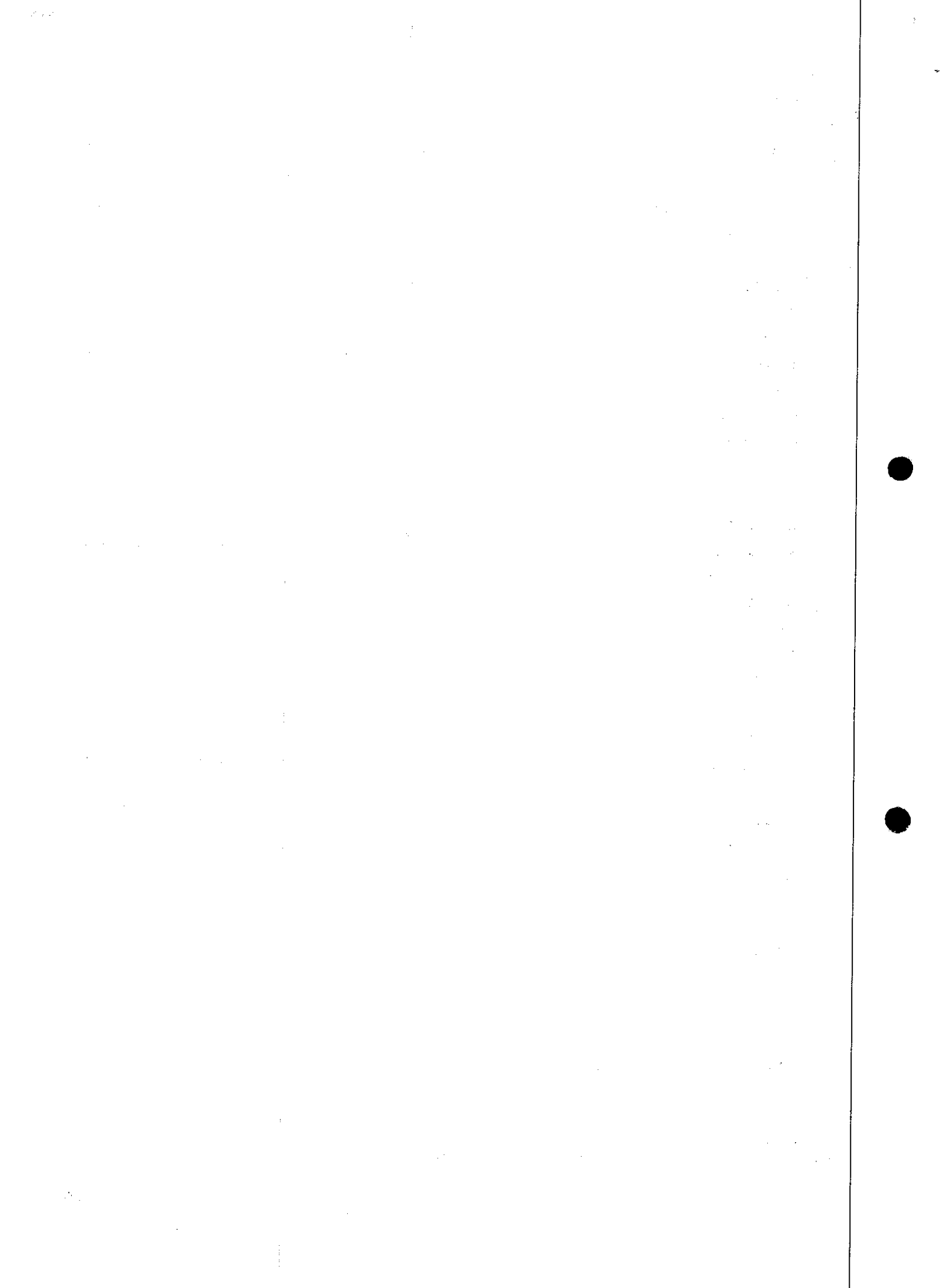
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1.** É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

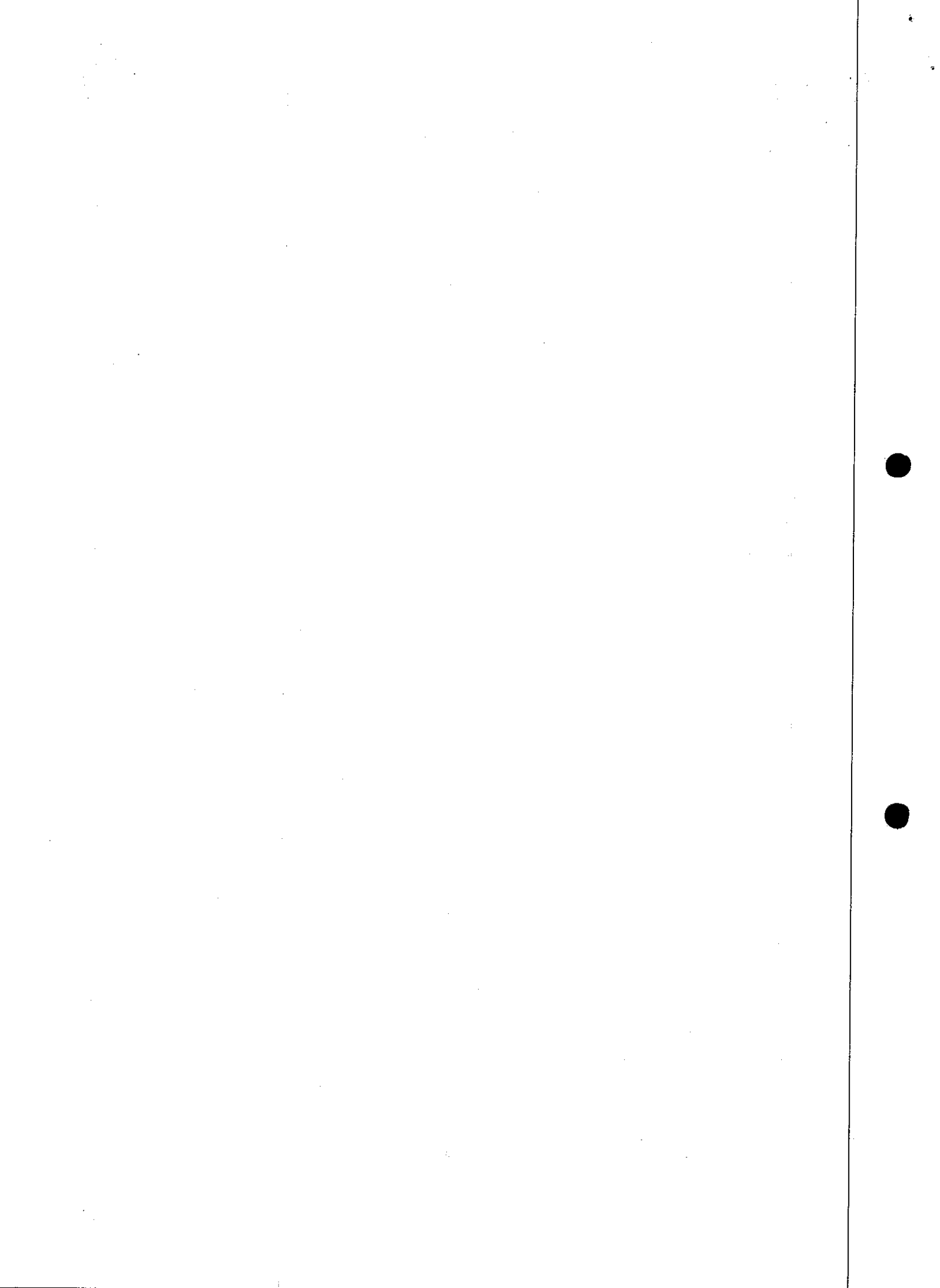
11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

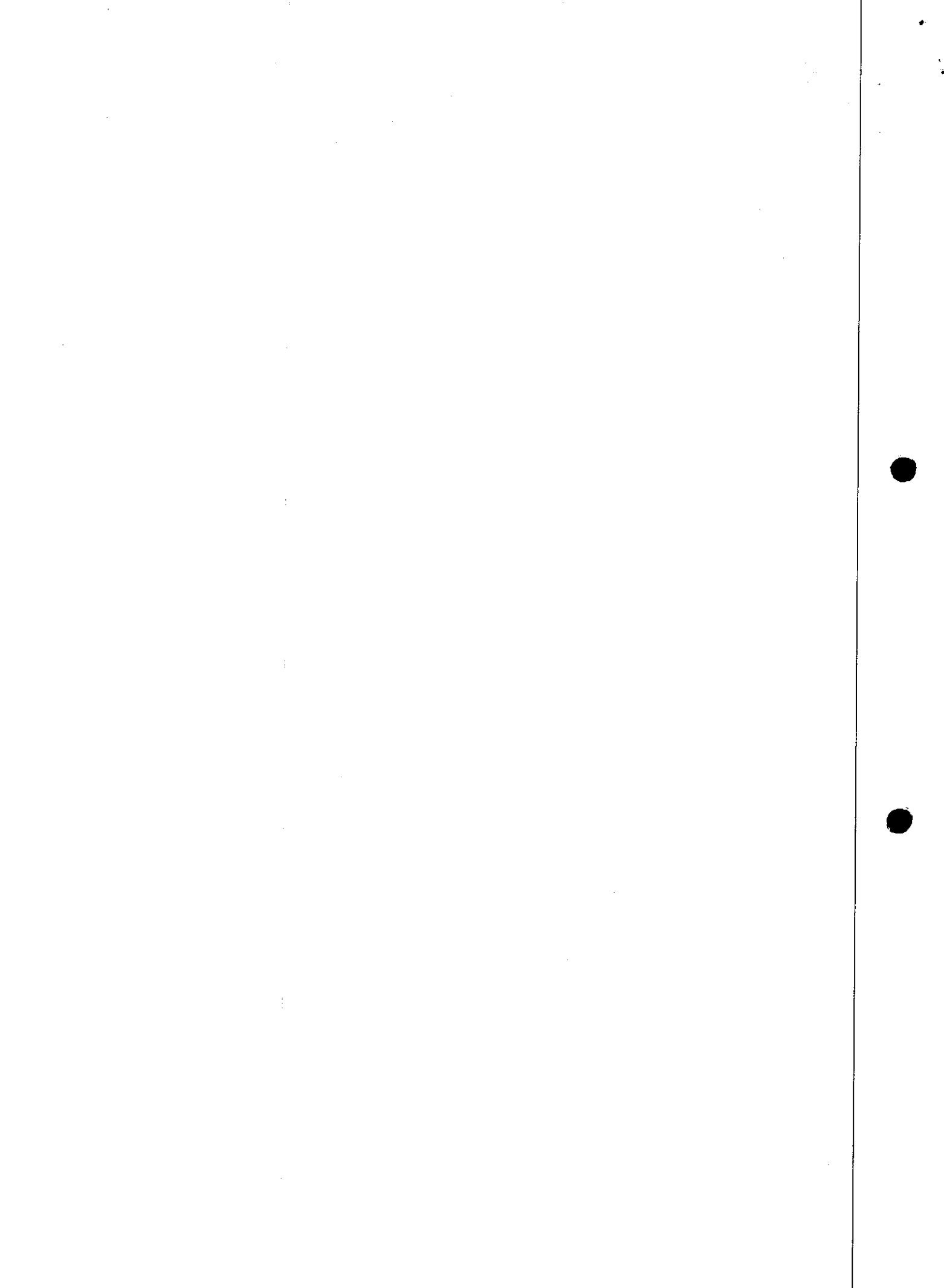
16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai





Estado da Bahia


MUNICÍPIO DE COCOS



assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE


DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI
CNPJ: 33.124.233/0001-55
CONTRATADA

Faint, illegible text or markings in the center of the page.





Estado da Bahia

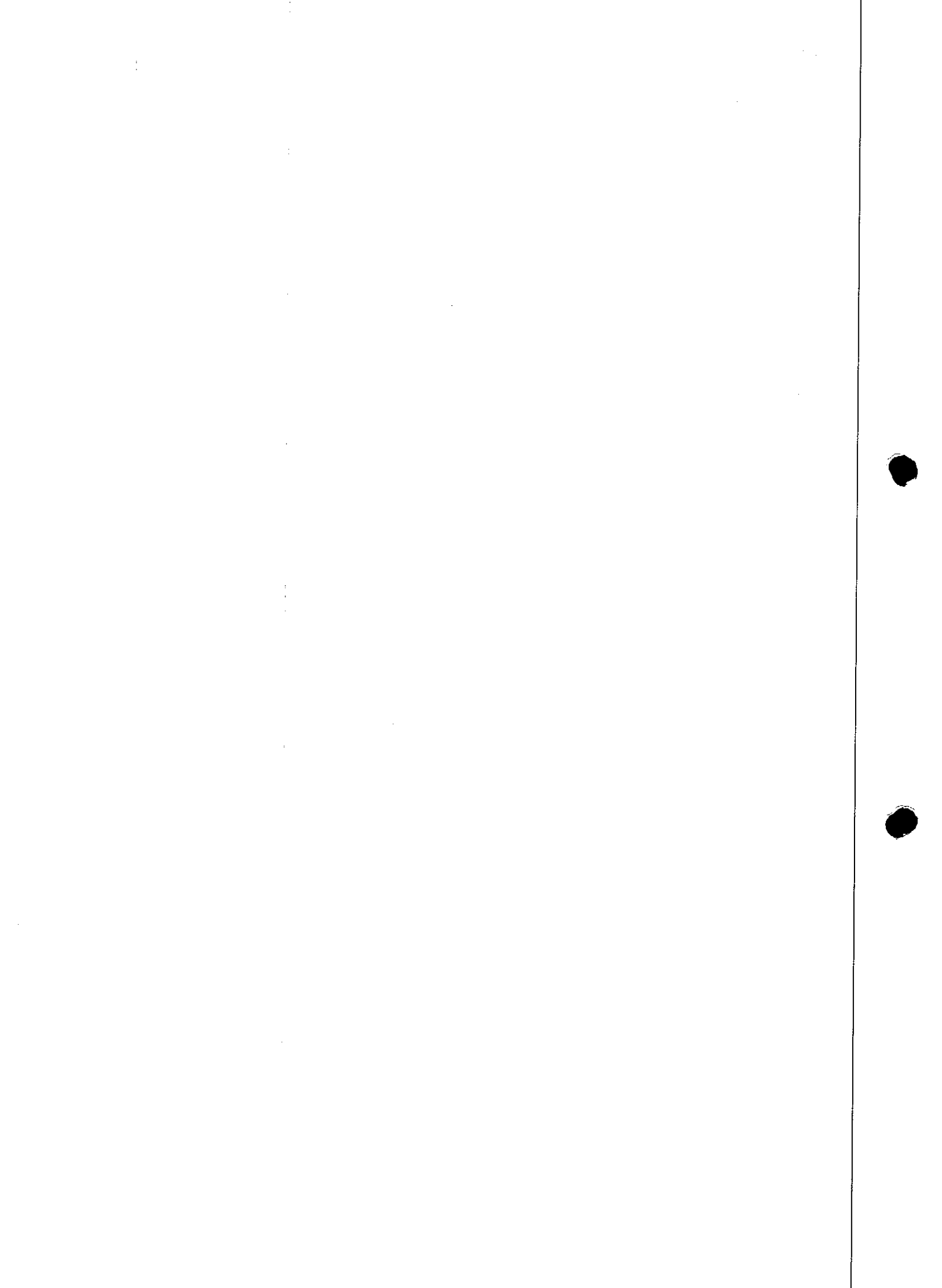
MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Djanira Matos de Souza 43868428534-MEI - CNPJ: 33.124.233/0001-55 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 21, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**



MATOS

CNPJ: 33.124.233/0001-55 RUA SETE DE SETEMBRO, 965, SALA
DJANIRA MATOS DE SOUZA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário	Linha	21
------------------------------	-------	----

VEÍCULO TIPO PASSEIO PICKUP - 04 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 01

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/DIA	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Venda - Barreiras - ANP R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	10,42	7,07%
	Consumo Médio - Diesel KM/L 8			
	KM da linha por dia / KM mensal 22 440			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/DIA	115,10	78,04%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Diárias média mensal Dias 20			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor Litros 6	(LITROS X R\$/KM)	0,02	0,01%
	Periodicidade da Troca KM 9000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 147,24			
D LAVAGENS E GRAXAS	Valor Estimado Mensal R\$ 202,00	R\$/DIA	10,10	6,85%
	Dias por mês média Dias 20			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - GM Brasinca - FIPE R\$ 15.000,00	R\$/DIA	0,38	0,25%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média Dias 200			
F PNEUS	TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio R\$ 380,00	TOTAL R\$/DURAÇÃO	0,96	0,65%
	Duração Média KM 35000			






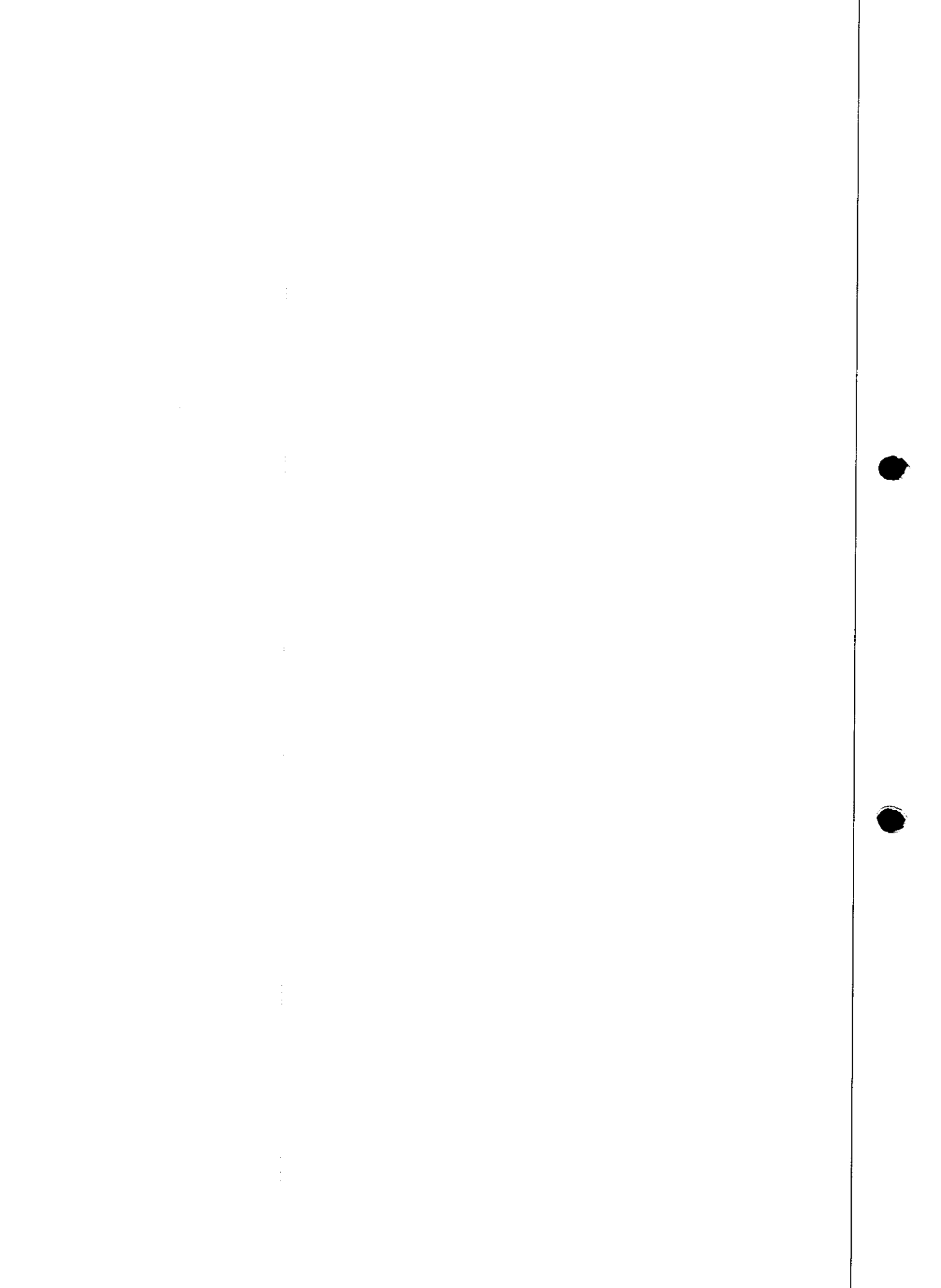
MATOS

CNPJ: 33.124.233/0001-55 RUA SETE DE SETEMBRO, 965, SALA
DJANIRA MATOS DE SOUZA

		Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02)	R\$	1.520,00			
G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Brasinca - FIPE - Ano 1990	R\$	15.000,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,03	0,02%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$	2.200,00			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$	12.800,00			
		N=Prazos - 7 anos x 365 dias	Dias	2190			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS	Custo Anual - 6,5% valor do veículo	R\$	1.061,53	R\$/DIAS ANUAL	5,31	3,60%
		Dias por ano média	Dias	200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$	68,10	VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL	4,59	3,11%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$	850,10			
		Seguro Total Anual	R\$	918,20			
		Quilometragem Anual	KM	200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 02	Valor total - somatório A a I	R\$	146,89	NÍVEL DAS ESTRADAS	0,59	0,40%
		Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo	R\$	11,75			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$	-			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por dia	R\$	147,50	100%	
			Custo estimado mensal	R\$	2.950,00		
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	R\$	50,40		
			Custo Real Máximo Estimado - Mensal	R\$	2.950,00		


DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI
CNPJ: 33.124.233/0001-55
CONTRATADA





MATOS

CNPJ: 33.124.233/0001-55 RUA SETE DE SETEMBRO, 965, SALA
DJANIRA MATOS DE SOUZA



DECLARAÇÃO

A empresa **DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Odaírio Matos de Souza, portador da CNH registrada sob o nº 01975815298, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 21.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

Odaírio Matos de Souza
DJANIRA MATOS DE SOUZA 43868428534-MEI
CNPJ: 33.124.233/0001-55
CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE TRANSPORTES

BA

ODAIRTO MATOS DE SOUZA

VALIDAR TODO
 O TERCETÓRIO NACIONAL
 1664481262



DOB. BENTONRETO DE PRESS. 114
 556411641 SSP BA

CPF
 571.725.785-87

DATA NASCIM.
 28/08/1971

PREÇO
JOÃO CARNEIRO DE SOUZA
DJANIRA MATOS DE SOUZA

PROIBIDO
 01975815298

ACC
 25/03/2023

CAT. 198
 29/02/1996

OBSERVAÇÕES


ZER:

Odirto Matos de Souza

PROIBIDO PLASTICAS
 1664481262

LOCAL
 SANTA MARIA DA VITORIA, BA

DATA EMISSÃO
 17/10/2018

Assinatura do Emissor

 João Carneiro de Souza
 Diretor Geral

00595986561
 BA704981191

BAHIA



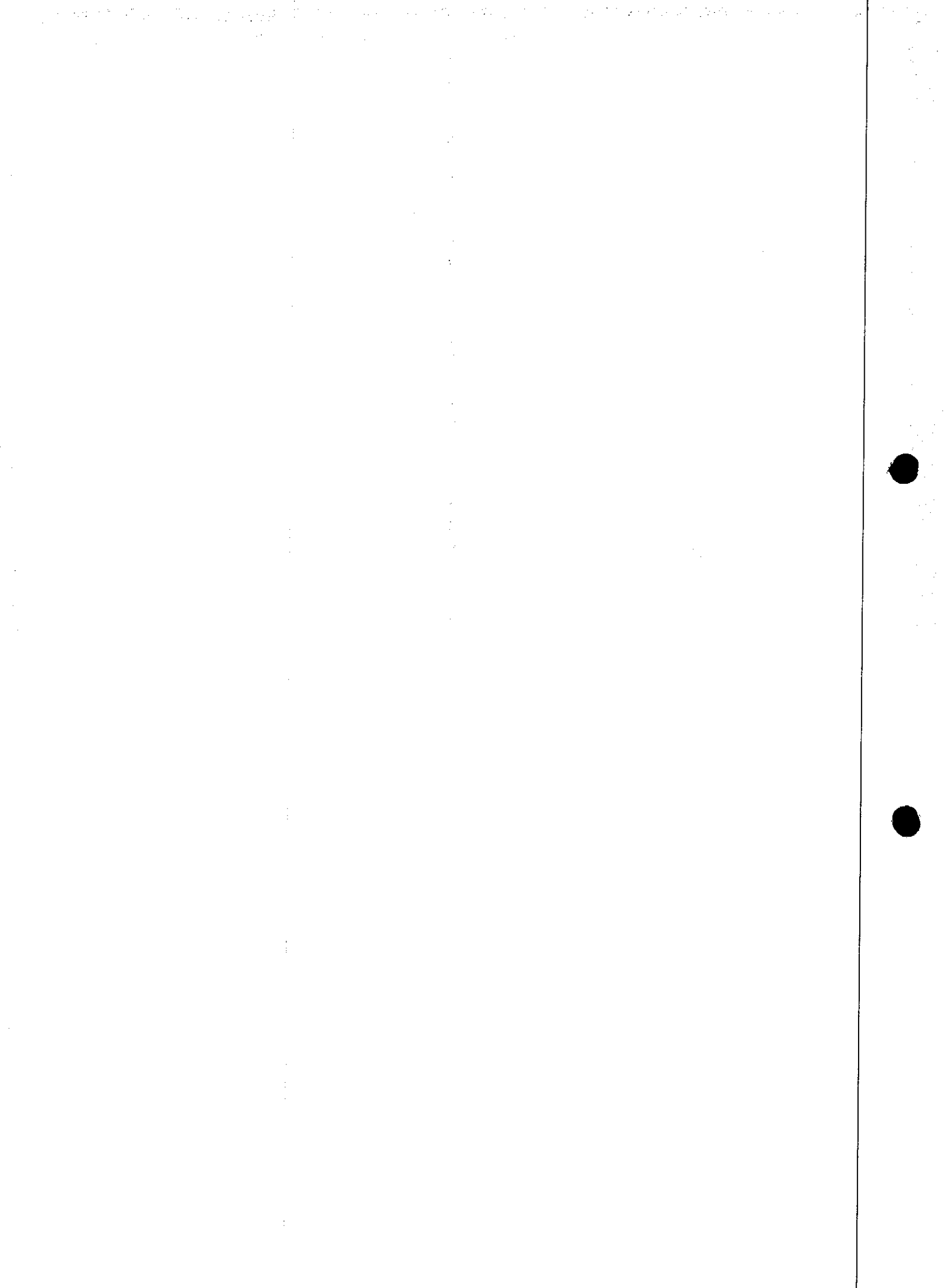
1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling techniques employed and the statistical tests used to evaluate the results.

3. The third part of the document presents the findings of the study. It shows that there is a significant correlation between the variables being studied, and that the results are consistent with the hypotheses.

4. The final part of the document discusses the implications of the findings and provides recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the relationship between the variables in greater detail.





Laudo de Vistoria de Veículos Automotores



APROVADO

NÚMERO DO LAUDO: 005260

DATA/HORA VISTORIA
13/05/2019 09:41:55
Laudo válido por 30 dias

DADOS DO PROPRIETÁRIO/ARRENDATÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	CEP
ADEVALDO MATOS DE SOUZA	014.925.795-30	47680-000
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
RUA 07 DE SETEMBRO S/N CENTRO	COCOS	BA

DADOS ATUAIS DO VEÍCULO

PLACA	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ANO FAB.	ANO MOD.
JJY0E60	GM/BLAZER ADVANTAGE	CAMIONETA	2005	2006
COR	TIPO DE CARROCERIA	ESPÉCIE	CATEGORIA	
CINZA	N/A	MISTO	ALUGUEL	
COMBUSTÍVEL	EIXOS	POTÊNCIA	CILINDRADA	CAP. PASS.
GASOLINA	Elxos1	128CV	-	005
		CAP. CARGA	CMT	PBT

PARADA NA ESTADIA VISTORIA

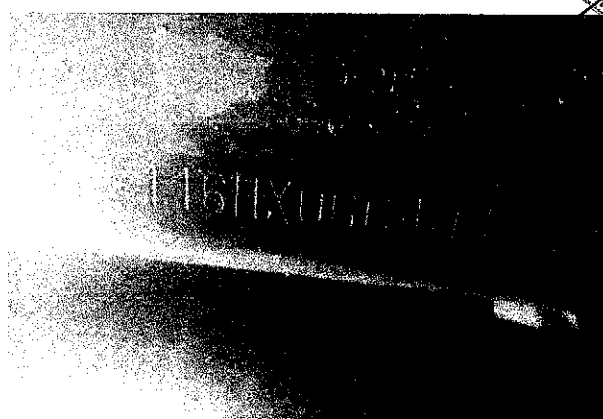
Nº LACRE	KM	Nº CHASSI (VIN)	VIN REGRAVADO	Nº MOTOR
NI	214019	9BG116HX06C404733	NÃO	6Y0013740



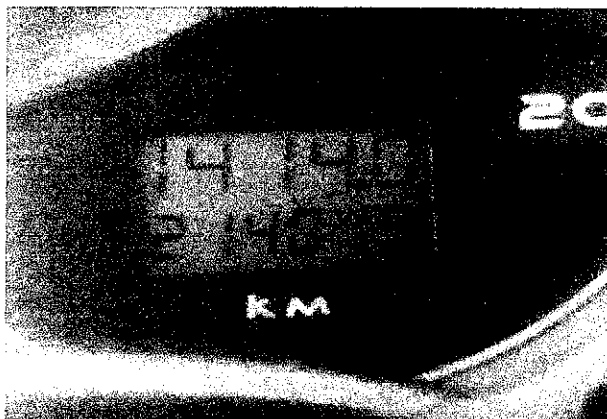
- TRASEIRA:



- CHASSI:



- HODOMETRO:



- FRONTAL:



ECV CREDENCIADA



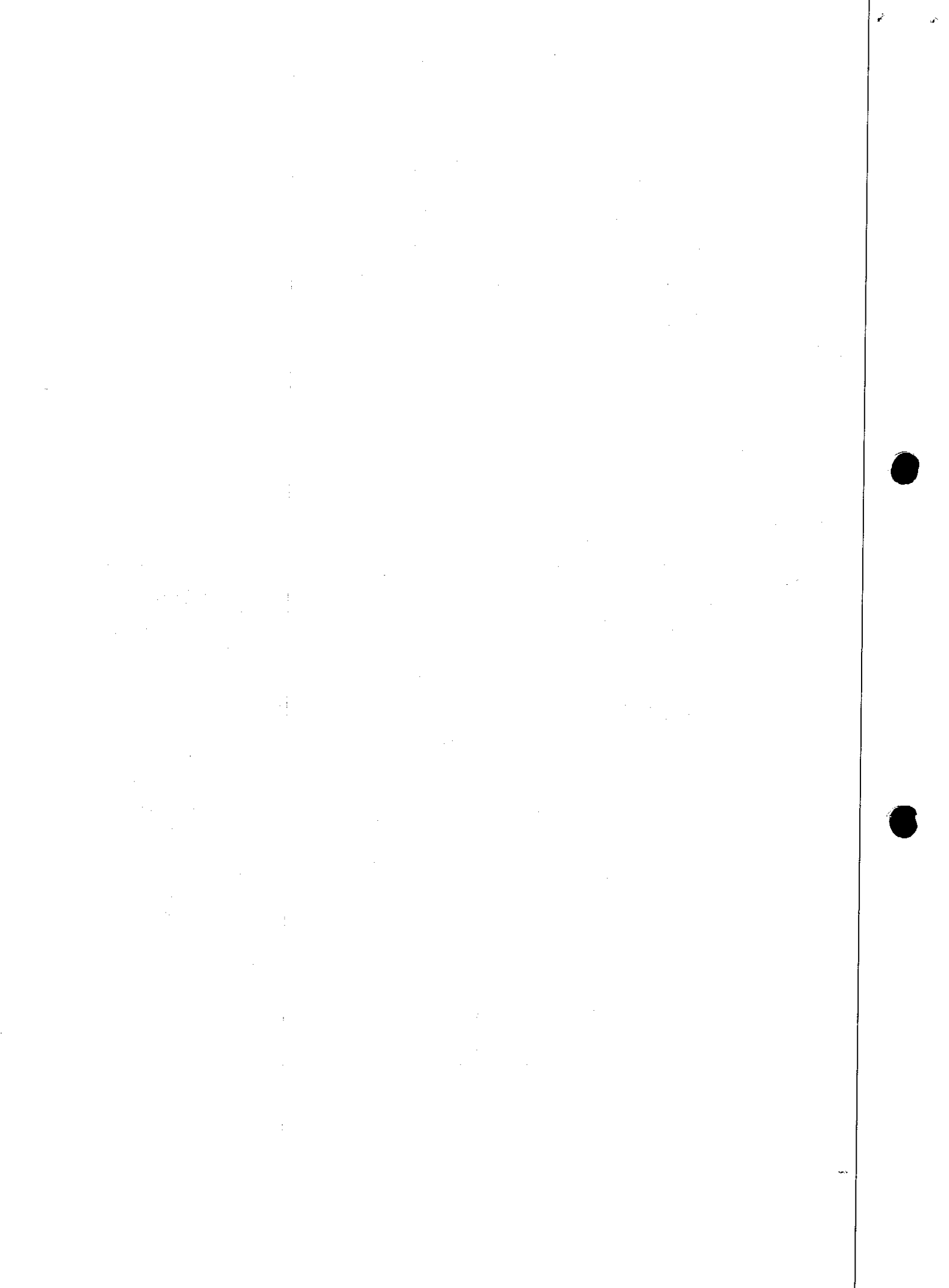
RAZÃO SOCIAL	CNPJ		
PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME	17.718.244/0001-07		
ENDEREÇO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA DETRAN-BA		
RUA DOZE, 45, SÃO FRANCISCO	1239/2016		
	VALIDADE DA PORTARIA		
	17/08/2019		
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
GUANAMBI	BA	46430-000	(77) 3451-8053


OBSERVAÇÕES

VEICULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

VISTORIADOR
Fernando Santos Lima
Mat. DETRAN-BA: 103947

Vistoriador: FERNANDO SANTOS LIMA – Mat. DETRAN-BA: 103947



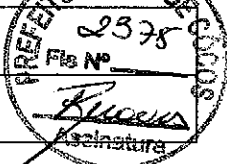
	PEDROSO E ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 17.718.244/0001-07	Número do Laudo: 005260
	Rua Doze, 45 – São Francisco – Guanambi – BA. Tel.: (77) 3451-6053 / (77) 99819-4773 Portaria DETRAN/BA nº 1239/2016	

Lista de Verificação dos Elementos da Vistoria Veicular – CHECKLIST

DADOS INICIAIS:

SOLICITANTE: ADEVALDO MATOS DE SOUZA		RG/CPF/CNPJ: 014.925.795-30	
PROPRIETÁRIO: ADEVALDO MATOS DE SOUZA		MUNICÍPIO DE ORIGEM: COCOS	UF: BA

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO:

MARCA: GM	MODELO: BLAZER ADVANTAGE	
PLACA: JJYOE60	COR: CINZA	

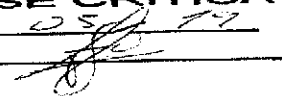
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS – RESOLUÇÃO 05/98 CONTRAN:

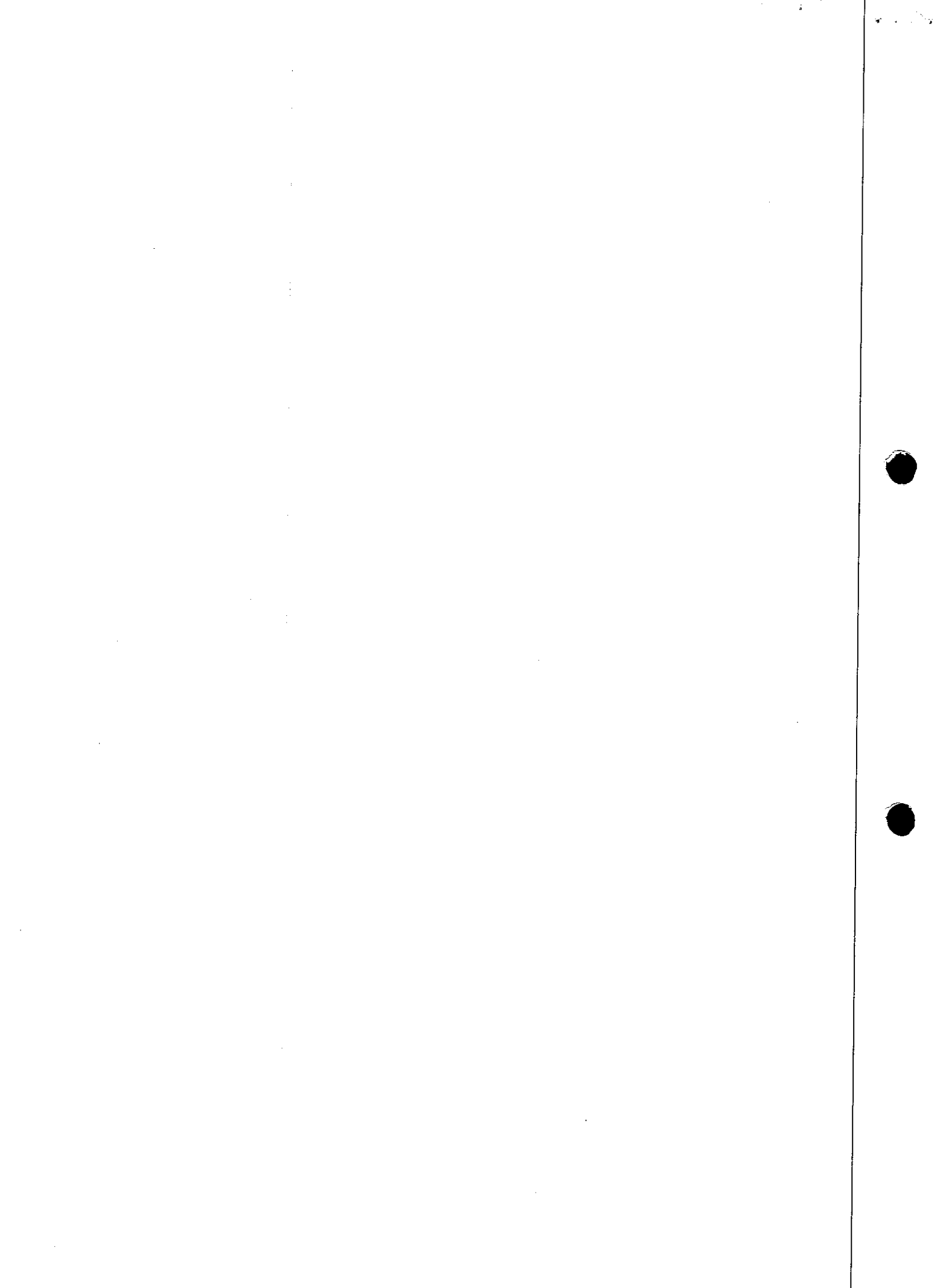
EQUIPAMENTOS	C	NC	NA	EQUIPAMENTOS	C	NC	NA
1. PARA-CHOQUES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	16. SILENCIADOR	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. TRIÂNGULO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	17. PÁRA- BARROS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. RODA E PNEU SOBRESALENTE	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	18. FAROIS PRINCIPAIS	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. MACACO, CH. DE RODA E FENDA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19. LANTERNAS DE FREIO (VERMELHA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. PNEUS (PROF. SULCO MIN 1,6 mm)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20. IND. DE DIREÇÃO (AMAR. AMBAR)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. ESPELHOS RETROVISORES	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	21. LANT. DE MARCHA-A-RÉ (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. LIMPADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	22. LUZ DE PLACA (BRANCA)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. LAVADOR DE PARA-BRISA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	23. LUZES DE POS. DIANT. (BR OU AM)	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. PARA-SOL MOTORISTA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	24. TACÓGRAFO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
10. VELOCÍMETRO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	25. LANTERNAS DELIMITADORAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
11. BUZINA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	26. LANTERNAS LATERAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
12. FREIO DE ESTACION. E SERVIÇO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	27. CINTA DO CARDAN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
13. EXTINTOR DE INCÊNDIO	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	28. RETROR. LATERAIS (AM. AMBAR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	X
14. CINTOS DE SEGURANÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				
15. ENCOSTO DE CABEÇA	X	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>				

Legenda: C – Conforme NC – Não Conforme NA – Não Aplicável	Motos e Motonetas:	<input type="checkbox"/>
	Carros e Veículos Leves:	<input type="checkbox"/>
	Ônibus e Caminhões	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

VEÍCULO APROVADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

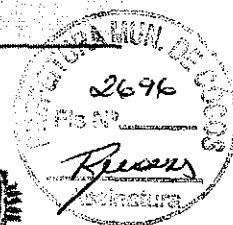
17.718.244/0001-07 PEDROSO E ARAUJO LTDA - ME <small>RUA DOZE, 45 - SÃO FRANCISCO / CEP: 46.430-000 GUANAMBI / BAHIA - TEL: (77) 3451-6053</small>	ANÁLISE CRÍTICA 13/05/19 Resp: 
---	---





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS


COCOS
 GOVERNO MUNICIPAL
PROCESOS ELETRONICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Djanira Matos de Souza 43868428534-MEI - CNPJ: 33.124.233/0001-55 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 21, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

